**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3274**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR CESSÃO DE USO DE AMBULÂNCIA QUE ESPECIFICA À ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 28 de Agosto de 2017, APROVOU:

 **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar cessão de uso da ambulância Renault, modelo Master, ano 2014, placa FEF 3290, RENAVAM 01021927039, chassi 93YNAF4NEFJ411039, patrimônio nº 20293, juntamente com os equipamentos de Suporte Avançado de Vida: monitor cardioversor/desfibrilador bifásico (patrimônio 19051), respirador mecânico pulmonar (patrimônio 19043) e bomba de infusão micro peristáltica (patrimônio 19044), de propriedade do Município, à Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita, inscrita no CNPJ sob nº 44.745.024/0001-45.

 **Art. 2º -** Fica o Município autorizado a receber o uso da ambulância Suporte Básico de Vida, marca Fiat, modelo Doblô, ano 2008, placa EAJ 8114, RENAVAM 960661581, CHASSU 9bd2231558201334-9, de propriedade da Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita.

 **Art. 3º -** O prazo da cessão será de 5 (cinco) anos, sendo que cada um arcará com os tributos e as despesas de manutenção do veículo que estiver sob sua guarda.

**Art. 4°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 29 de Agosto de 2017.

**NILES ZAMBELO JUNIOR**

**Presidente da Câmara**